



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

28
g

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 92/2025

“Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 16 da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.16- [...]

I- Professor de Educação Infantil, com jornada de 30 (trinta) horas semanais sendo:

a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos, sendo: 05 (cinco) horas diárias e;

b) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico – HTP, sendo: 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, na Unidade Escolar, em horário diverso ao de regência de classe ou turma, em dia e horário fixado pela direção da escola, e 03 (três) horas de trabalho pedagógico livre – HTPL, em local de livre escolha.

II- [...]

§1º- Para fins de ingresso em emprego público de Professor de Educação Infantil por concurso público de provas e títulos considerar-se-á a jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme inciso I deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

*Jul 27
g.10*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2025.**

[Signature]
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE**

[Signature]
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO**

[Signature]
**RODRIGO BARBOSA DE MORAES
LEITE
2º. SECRETÁRIO**